



IMPrensa OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 1 de 61

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Homologação / Adjudicação	35
Aviso de Licitação	38
Extrato	39
Poder Legislativo	41
Atos Oficiais	41
Decretos	41
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	54
Relatório de Gestão Fiscal	54



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 2 de 61

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2026.

Processo: 188/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados nas unidades de saúde e Pronto Atendimento, pelo período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1- Abertura da Sessão

Às 09h00 do dia 13 de maio de 2026, reuniram-se no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP o Pregoeiro, Equipe de Apoio e a farmacêutica municipal para a condução dos trabalhos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2026, do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, pelo período de 12 meses.

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, deu-se início aos procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas participantes, em conformidade com as disposições constantes no edital.

2- Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou aos representantes presentes a apresentação dos documentos exigidos para o credenciamento, nos termos do edital. Após análise da documentação pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes.

Empresa	CNPJ/CPF	Porte	Credenciado	Representante
CIRURGICA UNIAO LTDA	04.063.331/0001-21	Não especificado	Sim	GUSTAVO LOPES
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.826.631/0005-56	Não especificado	Sim	RAFAEL HENRIQUE CANDIDO
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	49.228.695/0001-52	Não especificado	Sim	ANTONIO ALEXANDRE CERVILHA
MAMED COMERCIAL LTDA	21.608.296/0001-06	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Sim	SILVIO RICARDO MIOTTO
SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA	17.581.504/0001-45	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Sim	FABIO FRANCIOSI
CIRURGICA OLIMPIO LTDA.	01.140.868/0001-50	Não especificado	Sim	MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO (não presente)
ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	24.479.444/0001-10	ME (Microempresa)	Sim	ARARE PEREIRA DA COSTA JUNIOR (não presente)
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.052.250/0001-85	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Sim	RADAMES JOSE FRITOLA (não presente)

Registra-se que as empresas **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **CIRURGICA OLIMPIO LTDA.** e **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** protocolaram previamente os envelopes de proposta e habilitação, sem representante presente na sessão pública, razão pela qual participaram do certame apenas com os valores constantes nas propostas escritas, nos termos do Edital, ficando impossibilitadas de ofertar lances verbais, negociar preços e manifestar intenção de recurso durante a sessão.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 3 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

3- Da Entrega do Envelope nº 01 – Proposta

Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos interessados credenciados a entrega do Envelope nº 01, contendo a Proposta. Após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura e análise das propostas apresentadas.

4- Da Classificação das Propostas

Os valores apresentados pelas licitantes para os respectivos itens, bem como a classificação preliminar das propostas, seguem em relatório anexo emitido pelo sistema, o qual passa a integrar a presente ata para todos os fins.

5- Da etapa de lances

Dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro iniciou a fase de lances verbais por item, nos termos do Edital, oportunidade em que os licitantes classificados apresentaram suas ofertas sucessivas e decrescentes. Os lances e a classificação provisória ficaram registrados conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Lance	Vi. Lance	Empresa
1	1	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	1	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	1	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	2	1	0.21	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	2	1	0.19	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	3	1	0.29	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	3	1	0.27	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	4	1	0.29	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	4	1	0.27	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	5	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	6	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	7	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	7	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	7	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	8	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	8	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	8	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	9	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	9	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	9	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	9	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	10	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	10	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	10	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	10	1	0.0700	MAMED COMERCIAL LTDA
1	11	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	11	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	12	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	12	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	12	1	12.20	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	12	1	12.18	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	13	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	13	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	14	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	14	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	15	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	15	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 4 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	15	1	1.76	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	16	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	16	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	17	1	1.10	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	17	1	1.09	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	18	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	18	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	18	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	19	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	19	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	20	1	3.55	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	20	1	3.54	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	21	1	3.55	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	21	1	3.54	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	22	1	3.55	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	22	1	3.54	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	23	1	3.55	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	23	1	3.54	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	24	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	24	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	25	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	25	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	26	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	26	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	27	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	27	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	28	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	28	1	0.73	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	28	1	0.72	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	29	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	29	1	0.74	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	29	1	0.73	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	30	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	30	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	30	1	0.74	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	30	1	0.73	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	31	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	31	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	31	1	0.72	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	31	1	0.70	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	32	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	32	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	32	1	0.77	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	32	1	0.75	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	33	1	1.10	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	33	1	1.06	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	34	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	34	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	35	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	35	1	13.20	MAMED COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 5 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	35	1	12.53	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	36	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	36	1	13.20	MAMED COMERCIAL LTDA
1	36	1	12.53	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	37	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	37	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	37	1	11.87	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	38	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	38	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	38	1	16.61	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	39	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	39	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	39	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	39	1	0.47	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	40	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	40	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	41	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	41	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	41	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	41	1	0.20	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	42	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	42	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	42	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	42	1	0.64	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	43	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	43	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	43	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	44	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	44	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	44	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	45	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	45	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	46	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	46	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	47	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	47	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	47	1	8.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	47	1	8.49	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	48	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	48	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	49	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	50	1	57.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	50	1	49.00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	51	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	51	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	51	1	3.09	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	52	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	52	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	52	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	52	1	2.04	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 6 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	53	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	53	1	9.95	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	53	1	9.94	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	54	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	54	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	54	1	25.55	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	54	1	25.54	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	55	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	55	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	55	1	25.55	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	55	1	25.54	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	56	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	56	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	56	1	25.55	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	56	1	25.54	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	57	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	58	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	58	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	59	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	59	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	60	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	60	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	61	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	61	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	61	1	Declinou	CIRURGICA OLIMPIO
1	62	1	9.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	62	1	8.90	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	63	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	63	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	63	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	63	1	0.03	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
1	64	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	64	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	65	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	65	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	65	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	66	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	66	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	67	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	67	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	68	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	68	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	69	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	69	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	70	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	70	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	70	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	71	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	71	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	71	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 7 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	72	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	72	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	72	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	73	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	73	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	74	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	74	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	75	1	5.80	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	75	1	5.75	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	76	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	76	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	77	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	77	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	78	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	78	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	79	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	79	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	80	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	80	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	81	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	81	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	82	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	83	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	84	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	84	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	84	1	72.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	1	71.00	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	85	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	85	1	96.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	85	1	94.00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	85	1	93.00	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	86	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	86	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	86	1	148.95	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	86	1	148.94	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	87	1	8.00	MAMED COMERCIAL LTDA
1	87	1	7.84	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	87	1	7.80	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	88	1	2.18	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	88	1	2.15	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	89	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	89	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	90	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	90	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	90	1	0.18	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	91	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	91	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	91	1	0.18	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	92	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	92	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 8 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	93	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	93	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	94	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	94	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	94	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	94	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	95	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	95	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	95	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	96	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	96	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	96	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	96	1	0.3800	MAMED COMERCIAL LTDA
1	97	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	97	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	97	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	97	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	98	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	98	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	98	1	3.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	1	3.34	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	99	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	99	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	99	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	99	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	100	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	100	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	100	1	5.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	1	4.98	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	1	4.90	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	1	4.85	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	102	1	4.65	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	102	1	4.60	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	103	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	103	1	2.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	103	1	2.30	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	104	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	104	1	2.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	104	1	2.30	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	105	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	105	1	2.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	105	1	2.30	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	106	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	106	1	2.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	106	1	2.30	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	107	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	107	1	2.33	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	107	1	2.30	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	108	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	108	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 9 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	108	1	0.57	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	108	1	0.55	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	109	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	109	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	109	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	109	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	110	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	110	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	110	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	111	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	111	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	111	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	112	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	112	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	113	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	113	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	114	1	5.25	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	1	5.20	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	115	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	115	1	8.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	115	1	7.70	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	116	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	116	1	9.70	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	116	1	9.50	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	117	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	117	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	117	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	118	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	118	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	118	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	119	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	120	1	13.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	1	13.20	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	121	1	Declinou	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
1	121	1	0.50	MAMED COMERCIAL LTDA
1	121	1	0.48	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	121	1	0.46	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	122	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	122	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	123	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	123	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	123	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	123	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	124	1	37.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	124	1	37.00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	125	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	126	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	126	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	127	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 10 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	127	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	128	1	13.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	128	1	13.20	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	129	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	129	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	130	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	130	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	130	1	0.56	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	131	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	131	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	131	1	0.56	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	132	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	133	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	134	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	135	1	Declinou	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
1	135	1	17.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	135	1	17.00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	136	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	136	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	136	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	136	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	137	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	137	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	137	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	137	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	138	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	138	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	138	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	138	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	139	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	139	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	139	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	140	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	141	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	141	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	142	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	142	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	143	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	143	1	0.18	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	144	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	144	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	144	1	0.88	MAMED COMERCIAL LTDA
1	144	1	0.85	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	145	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	145	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	145	1	0.97	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	145	1	0.94	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	146	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	146	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	146	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 11 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	147	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	147	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	147	1	3.52	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	148	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	148	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	148	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	148	1	4.49	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	149	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	149	1	11.00	MAMED COMERCIAL LTDA
1	149	1	10.40	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	150	1	8.60	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	150	1	8.50	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	151	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	152	1	2.99	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	153	1	1.50	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	153	1	1.48	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	154	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	154	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	156	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	156	1	2.15	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	157	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	157	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	158	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	158	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	159	1	16.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	159	1	15.90	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	160	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	160	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	161	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	161	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	162	1	7.37	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	162	1	7.20	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	166	1	23.00	MAMED COMERCIAL LTDA
1	166	1	21.80	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	167	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	169	1	5.85	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	169	1	5.55	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	170	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	173	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	174	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	174	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	1	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	2	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	3	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	4	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	5	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	6	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	7	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	8	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	9	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 12 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

2	10	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	11	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	12	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	13	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	14	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	15	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	16	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	17	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	18	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	19	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	20	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	21	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	22	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	23	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	24	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	25	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	26	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	27	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	28	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	29	1	Declinou	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	30	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	31	1	Declinou	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	32	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	33	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	34	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	35	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	36	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	37	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	38	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	39	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	40	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	41	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	42	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	43	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	44	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	45	1	Declinou	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
2	45	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	46	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	47	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	48	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	49	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	50	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	51	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	52	1	25.6000	MAMED COMERCIAL LTDA
2	53	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	54	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	55	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	56	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	57	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	58	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 13 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

2	59	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	60	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	61	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	62	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	63	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	64	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	65	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	66	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	67	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	68	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	69	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	70	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	71	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	72	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	73	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	74	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	75	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	76	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	77	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	78	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	79	1	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
2	80	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	81	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	82	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	83	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	84	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	85	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	86	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	87	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	88	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	89	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	90	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	91	1	1.10	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
2	91	1	1.05	MAMED COMERCIAL LTDA
2	92	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	93	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	94	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	95	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	96	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	97	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	98	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	99	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	100	1	Declinou	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
2	101	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	102	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	103	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	104	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	105	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	106	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	107	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 14 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

2	108	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	109	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	110	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	111	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	112	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	113	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	114	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	115	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	116	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	117	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	118	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	119	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	120	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	121	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	125	1	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
2	126	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	128	1	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
2	129	1	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	2	2	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	2	2	0.18	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	3	2	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	4	2	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	12	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	17	2	1.05	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	17	2	1.04	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	20	2	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	21	2	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	22	2	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	23	2	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	28	2	0.70	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	28	2	0.69	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	29	2	0.72	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	29	2	0.70	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	30	2	0.70	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	30	2	0.69	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	31	2	0.69	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	31	2	0.68	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	32	2	0.73	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	32	2	0.72	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	33	2	1.05	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	33	2	1.04	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	35	2	12.50	MAMED COMERCIAL LTDA
1	35	2	11.87	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	36	2	12.50	MAMED COMERCIAL LTDA
1	36	2	11.87	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	47	2	8.45	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	47	2	8.44	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	50	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	53	2	9.9000	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	53	2	9.8900	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 15 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	54	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	55	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	56	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	62	2	8.88	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	62	2	8.84	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	75	2	5.70	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	75	2	5.65	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	84	2	70.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	2	69.90	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	85	2	92.90	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	85	2	92.50	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	85	2	92.15	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	86	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	87	2	7.50	MAMED COMERCIAL LTDA
1	87	2	7.44	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	87	2	7.30	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	88	2	2.10	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	88	2	2.08	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	2	3.30	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	2	3.29	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	2	4.95	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	2	4.94	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	2	4.80	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	2	4.75	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	102	2	4.59	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	102	2	4.55	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	103	2	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	103	2	2.22	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	104	2	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	104	2	2.22	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	105	2	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	105	2	2.22	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	106	2	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	106	2	2.22	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	107	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	108	2	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	114	2	5.15	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	2	5.10	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	115	2	7.65	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	115	2	7.45	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	116	2	9.30	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	116	2	9.20	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	120	2	13.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	2	12.90	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	121	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	121	2	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	124	2	36.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	124	2	35.500	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	128	2	13.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	128	2	12.80	CIRURGICA UNIAO LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 16 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	135	2	16.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	135	2	16.20	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	144	2	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	145	2	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	149	2	9.48	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	149	2	10.00	MAMED COMERCIAL LTDA
1	150	2	8.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	150	2	7.97	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	153	2	1.38	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	153	2	1.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	159	2	15.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	159	2	15.30	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	162	2	7.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	162	2	6.98	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	166	2	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	169	2	5.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	169	2	5.40	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	91	2	Declinou	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
1	17	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	28	3	0.68	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	28	3	0.66	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	29	3	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	29	3	0.69	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	30	3	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	31	3	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	31	3	0.67	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	32	3	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	33	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	33	3	1.01	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	35	3	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	36	3	Declinou	MAMED COMERCIAL LTDA
1	47	3	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	47	3	8.40	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	53	3	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	53	3	9.88	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	62	3	8.80	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	62	3	8.75	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	75	3	5.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	75	3	5.450	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	84	3	69.85	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	3	69.84	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	85	3	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	85	3	92.10	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	85	3	92.0000	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	87	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	87	3	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	87	3	7.20	MAMED COMERCIAL LTDA
1	88	3	2.05	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	88	3	2.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	3	3.28	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 17 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	98	3	3.27	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	3	4.90	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	3	4.89	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	3	4.70	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	3	4.68	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	102	3	4.50	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	102	3	4.40	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	3	5.08	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	3	5.05	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	115	3	7.40	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	115	3	7.38	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	116	3	9.10	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	116	3	9.00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	120	3	12.85	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	3	12.60	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	124	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	124	3	35.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	128	3	12.75	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	128	3	12.70	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	135	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	135	3	16.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	149	3	9.30	MAMED COMERCIAL LTDA
1	149	3	8.83	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	150	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	150	3	7.95	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	153	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	159	3	15.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	159	3	14.90	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	162	3	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	169	3	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	169	3	5.38	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	28	4	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	62	4	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	75	4	5.40	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	75	4	5.38	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	84	4	69.75	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	4	69.74	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	85	4	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	85	4	91.80	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	88	4	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	98	4	3.25	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	4	3.23	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	4	4.85	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	4	4.84	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	4	4.65	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	4	4.60	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	102	4	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	102	4	4.39	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	114	4	5.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	4	4.95	CIRURGICA UNIAO LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 18 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	115	4	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	115	4	7.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	116	4	8.96	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	116	4	8.90	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	120	4	12.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	4	12.30	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	128	4	12.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	128	4	12.45	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	149	4	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	149	4	8.75	MAMED COMERCIAL LTDA
1	159	4	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	159	4	14.70	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	75	5	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	75	5	5.35	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	5	69.70	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	5	69.69	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	98	5	3.20	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	5	3.19	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	5	4.80	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	5	4.79	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	101	5	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	101	5	4.59	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	114	5	4.90	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	5	4.85	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	116	5	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	116	5	8.88	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	5	12.20	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	5	12.00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	128	5	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	128	5	12.40	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	6	69.65	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	6	69.00	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	98	6	3.15	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	6	3.14	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	6	4.75	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	6	4.74	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	114	6	4.83	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	114	6	4.80	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	120	6	11.95	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	6	11.80	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	84	7	68.90	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	84	7	68.40	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	98	7	3.12	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	7	3.10	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	7	4.72	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	7	4.70	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	114	7	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	114	7	4.77	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	7	11.70	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	7	11.60	CIRURGICA UNIAO LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 19 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

1	84	8	Declinou	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	84	8	68.39	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	8	3.08	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	8	3.05	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	8	4.69	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	8	4.65	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	120	8	11.50	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	120	8	11.30	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	98	9	3.00	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	9	2.99	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	9	4.62	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	100	9	4.40	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	120	9	Declinou	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	120	9	11.25	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	10	2.97	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	10	2.95	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	100	10	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	98	11	Declinou	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

6- Rodada de Negociação

Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro iniciou a fase de negociação direta com as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com o disposto no edital.

Após as negociações realizadas, os valores finais ofertados ficaram registrados conforme demonstrado a seguir:

Lote	Item	Vi. Negociado	Empresa
1	6	4,90	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	12	12,15	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	49	25,00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	57	29,00	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	58	91,00	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	59	91,00	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	60	91,00	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1	82	6,95	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	83	6,95	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	109	0,57	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1	134	25,00	CIRURGICA UNIAO LTDA
1	170	24,30	CIRURGICA UNIAO LTDA
2	1	9,10	MAMED COMERCIAL LTDA
2	9	0,09	MAMED COMERCIAL LTDA
2	10	0,07	MAMED COMERCIAL LTDA
2	15	2,67	MAMED COMERCIAL LTDA
2	21	1,34	MAMED COMERCIAL LTDA
2	22	1,28	MAMED COMERCIAL LTDA
2	23	1,40	MAMED COMERCIAL LTDA
2	26	21,20	MAMED COMERCIAL LTDA
2	27	21,20	MAMED COMERCIAL LTDA
2	28	14,00	MAMED COMERCIAL LTDA
2	30	0,90	MAMED COMERCIAL LTDA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 20 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

2	32	0,460	MAMED COMERCIAL LTDA
2	33	1,50	MAMED COMERCIAL LTDA
2	34	1,90	MAMED COMERCIAL LTDA
2	35	1,90	MAMED COMERCIAL LTDA
2	38	14,35	MAMED COMERCIAL LTDA
2	42	4,30	MAMED COMERCIAL LTDA
2	45	0,03	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
2	49	2,45	MAMED COMERCIAL LTDA
2	50	2,40	MAMED COMERCIAL LTDA
2	51	2,45	MAMED COMERCIAL LTDA
2	60	7,20	MAMED COMERCIAL LTDA
2	65	1,70	MAMED COMERCIAL LTDA
2	66	0,40	MAMED COMERCIAL LTDA
2	68	0,38	MAMED COMERCIAL LTDA
2	69	5,70	MAMED COMERCIAL LTDA
2	70	6,70	MAMED COMERCIAL LTDA
2	71	7,50	MAMED COMERCIAL LTDA
2	72	8,80	MAMED COMERCIAL LTDA
2	80	1,00	MAMED COMERCIAL LTDA
2	81	1,05	MAMED COMERCIAL LTDA
2	86	20,10	MAMED COMERCIAL LTDA
2	87	19,30	MAMED COMERCIAL LTDA
2	88	16,00	MAMED COMERCIAL LTDA
2	89	24,80	MAMED COMERCIAL LTDA
2	90	28,50	MAMED COMERCIAL LTDA
2	93	1,95	MAMED COMERCIAL LTDA
2	100	47,60	SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.
2	106	1,95	MAMED COMERCIAL LTDA
2	107	2,00	MAMED COMERCIAL LTDA
2	110	9,80	MAMED COMERCIAL LTDA
2	111	8,75	MAMED COMERCIAL LTDA
2	125	34,00	MAMED COMERCIAL LTDA

7 – Da Redistribuição dos Itens da Cota Reservada

Os itens da cota reservada que não receberam propostas válidas foram ofertados às licitantes vencedoras dos correspondentes itens da cota principal, pelos mesmos valores finais obtidos nesta, tendo as empresas concordado com as condições ofertadas. Os respectivos registros constam na presente ata e permanecerão sujeitos às demais fases do certame, inclusive habilitação e análise de amostras, quando aplicável.

8- Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Habilitação das primeiras colocadas, sendo franqueada aos interessados a verificação da documentação apresentada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Analisada a documentação, o Pregoeiro declarou habilitadas as licitantes que atenderam às exigências do Edital, nos termos legais.

O resultado provisório por item encontra-se demonstrado no quadro a seguir:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário
CIRURGICA OLIMPIO	1	1	150	4,50

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 21 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	2	2.250	0,18
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	3	1.500	0,27
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	4	2.250	0,27
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	5	750	0,08
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	6	75	4,90
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	7	3.750	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	8	3.750	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	9	11.250	0,07
MAMED COMERCIAL LTDA	1	10	22.500	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	11	450	6,64
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	12	90	12,15
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	13	45	3,11
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	14	75	5,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	15	1.500	1,7600
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	16	23	10,64
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	17	150	1,04
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	18	150	3,56
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	19	10	3,20
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	20	20	3,54
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	21	20	3,54
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	22	20	3,54
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	23	20	3,54
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	24	20	3,43
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	25	20	3,43
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	26	20	3,46
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	27	20	3,42
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	28	300	0,66
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	29	300	0,69
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	30	1.500	0,69
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	31	3.750	0,67
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	32	3.750	0,72

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 22 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	33	375	1,01
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	34	75	2,75
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	35	225	11,87
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	36	225	11,87
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	37	225	11,87
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	38	900	16,61
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	39	1.500	0,47
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	40	75	31,19
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	41	3.750	0,20
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	42	9.000	0,64
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	43	750	1,48
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	44	750	1,48
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	45	225	1,81
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	46	750	0,34
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	47	150	8,40
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	48	23	10,19
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	49	45	25,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	50	5	49,00
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	51	225	3,09
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	52	225	2,04
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	53	90	9,88
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	54	20	25,54
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	55	20	25,54
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	56	20	25,54
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	57	20	29,00
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	58	5	91,00
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	59	5	91,00
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	60	5	91,00
CIRURGICA OLIMPIO	1	61	20	20,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	62	23	8,7500
SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.	1	63	52.500	0,0300
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	64	1.125	0,13
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	65	2.250	0,24
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	66	375	1,27
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	67	750	1,27
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	68	750	1,27
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	69	750	1,27
CIRURGICA OLIMPIO	1	70	450	18,90

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 23 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

CIRURGICA OLIMPIO	1	71	450	18,90
CIRURGICA OLIMPIO	1	72	150	18,90
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	73	75	17,50
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	74	75	17,50
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	75	300	5,35
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	76	5	18,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	77	5	18,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	78	5	18,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	79	5	18,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	80	5	18,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	81	5	18,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	82	225	6,95
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	83	75	6,95
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	84	25	68,39
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	85	25	91,80
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	86	10	148,94
MAMED COMERCIAL LTDA	1	87	750	7,20
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	88	150	2,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	89	10	52,56
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	90	1.125	0,18
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	91	1.125	0,18
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	92	1.125	0,36
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	93	22.500	0,39
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	94	15.000	0,17
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	95	7.500	0,28
MAMED COMERCIAL LTDA	1	96	2.250	0,38
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	97	3.750	2,88
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	98	3.000	2,95
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	99	1.875	3,85
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	100	450	4,40
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	101	150	4,59
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	102	225	4,39

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 24 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	103	38	2,22
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	104	38	2,22
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	105	75	2,22
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	106	75	2,22
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	107	75	2,30
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	108	2.250	0,55
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	109	3.750	0,57
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	110	150	0,58
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	111	75	0,58
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	112	75	0,66
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	113	75	0,87
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	114	225	4,77
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	115	225	7,35
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	116	225	8,88
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	117	225	12,51
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	118	225	19,13
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	119	5	8,81
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	120	20	11,25
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	121	75.000	0,46
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	122	900	0,54
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	123	7.500	0,73
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	124	10	35,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	125	10	7,15
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	126	750	0,09
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	127	3.750	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	128	75	12,40
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	129	38	4,59
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	130	75	0,56

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 25 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	131	150	0,56
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	132	5	79,76
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	133	5	49,85
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	134	10	25,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	135	38	16,00
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	136	3.750	0,41
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	137	3.750	0,61
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	138	900	0,82
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	139	15.000	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	140	30	16,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	141	20	21,30
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	142	20	8,38
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	143	3.750	0,18
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	144	450	0,85
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	145	1.500	0,94
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	146	750	0,55
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	147	75	3,52
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1	148	300	4,49
MAMED COMERCIAL LTDA	1	149	150	8,75
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	150	38	7,95
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	151	30	325,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	152	225	2,99
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	153	150	1,35
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	154	20	75,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	156	150	2,15
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	157	150	1,01
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	158	113	3,12
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	159	75	14,70
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	160	375	0,38
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	161	75	4,26
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	162	150	6,98
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	166	375	21,80
CIRURGICA UNIAO LTDA	1	167	375	9,41
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	169	38	5,38

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 26 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

CIRURGICA UNIAO LTDA	1	170	45	24,30
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	173	5	183,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1	174	10	0,51
MAMED COMERCIAL LTDA	2	1	50	9,10
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	2	750	0,18
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	3	500	0,27
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	4	750	0,27
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	5	250	0,08
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	6	25	4,90
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	7	1.250	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	8	1.250	0,07
MAMED COMERCIAL LTDA	2	9	3.750	0,09
MAMED COMERCIAL LTDA	2	10	7.500	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	11	150	6,64
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	12	30	13,91
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	13	15	3,11
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	14	25	5,00
MAMED COMERCIAL LTDA	2	15	500	2,67
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	16	7	10,64
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	17	50	1,04
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	18	50	3,56
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	19	100	0,66
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	20	100	0,69
MAMED COMERCIAL LTDA	2	21	500	1,34
MAMED COMERCIAL LTDA	2	22	1.250	1,28
MAMED COMERCIAL LTDA	2	23	1.250	1,40
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	24	125	1,01
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	25	25	2,75
MAMED COMERCIAL LTDA	2	26	75	21,20
MAMED COMERCIAL LTDA	2	27	75	21,20
MAMED COMERCIAL LTDA	2	28	75	14,00
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	29	300	16,62
MAMED COMERCIAL LTDA	2	30	500	0,90
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	31	25	31,19
MAMED COMERCIAL LTDA	2	32	1.250	0,46

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 27 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

MAMED COMERCIAL LTDA	2	33	3.000	1,50
MAMED COMERCIAL LTDA	2	34	250	1,90
MAMED COMERCIAL LTDA	2	35	250	1,90
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	36	75	1,81
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	37	250	0,34
MAMED COMERCIAL LTDA	2	38	50	14,35
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	39	7	10,19
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	40	15	25,00
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	41	75	3,09
MAMED COMERCIAL LTDA	2	42	75	4,30
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	43	30	9,88
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	44	7	8,75
SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.	2	45	17.500	0,03
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	46	375	0,13
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	47	750	0,24
MAMED COMERCIAL LTDA	2	48	125	2,40
MAMED COMERCIAL LTDA	2	49	250	2,45
MAMED COMERCIAL LTDA	2	50	250	2,40
MAMED COMERCIAL LTDA	2	51	250	2,45
MAMED COMERCIAL LTDA	2	52	150	25,60
MAMED COMERCIAL LTDA	2	53	150	25,10
MAMED COMERCIAL LTDA	2	54	50	25,10
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	55	25	17,50
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	56	25	17,50
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	57	100	5,35
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	58	75	6,95
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	59	25	6,95
MAMED COMERCIAL LTDA	2	60	250	7,20
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	61	50	2,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	62	375	0,18
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	63	375	0,18
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	64	375	0,36
MAMED COMERCIAL LTDA	2	65	7.500	1,70
MAMED COMERCIAL LTDA	2	66	5.000	0,40
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	67	2.500	0,28
MAMED COMERCIAL LTDA	2	68	750	0,38
MAMED COMERCIAL LTDA	2	69	1.250	5,70
MAMED COMERCIAL LTDA	2	70	1.000	6,70
MAMED COMERCIAL LTDA	2	71	625	7,50
MAMED COMERCIAL LTDA	2	72	150	8,80

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 28 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	73	50	4,59
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	74	75	4,39
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	75	12	2,22
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	76	12	2,22
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	77	25	2,22
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	78	25	2,22
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	79	25	2,30
MAMED COMERCIAL LTDA	2	80	750	1,00
MAMED COMERCIAL LTDA	2	81	1.250	1,05
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	82	50	0,58
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	83	25	0,58
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	84	25	0,66
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	85	25	0,87
MAMED COMERCIAL LTDA	2	86	75	20,10
MAMED COMERCIAL LTDA	2	87	75	19,30
MAMED COMERCIAL LTDA	2	88	75	16,00
MAMED COMERCIAL LTDA	2	89	75	24,80
MAMED COMERCIAL LTDA	2	90	75	28,50
MAMED COMERCIAL LTDA	2	91	25.000	1,05
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	92	300	0,54
MAMED COMERCIAL LTDA	2	93	2.500	1,95
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	94	250	0,09
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	95	1.250	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	96	25	12,40
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	97	12	4,59
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	98	25	0,56
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	99	50	0,56
SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.	2	100	12	47,60
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	101	1.250	0,50
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	102	1.250	0,69
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2	103	300	0,94
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	104	5.000	0,07
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	105	1.250	0,18

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 29 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

MAMED COMERCIAL LTDA	2	106	150	1,95
MAMED COMERCIAL LTDA	2	107	500	2,00
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	108	250	0,55
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	109	25	3,52
MAMED COMERCIAL LTDA	2	110	100	9,80
MAMED COMERCIAL LTDA	2	111	50	8,75
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	112	12	7,95
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	113	75	2,99
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	114	50	1,35
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	115	50	2,15
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	116	50	1,01
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	117	37	3,12
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	118	25	14,70
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	119	125	0,38
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	120	25	4,26
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	121	50	6,98
MAMED COMERCIAL LTDA	2	125	125	34,00
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	126	125	9,41
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	128	12	5,38
CIRURGICA UNIAO LTDA	2	129	15	24,30

9- Dos itens desertos

O Pregoeiro registra que os itens abaixo foram declarados desertos na presente sessão pública, em razão da ausência de propostas.

Lote 01:

- Item 155 – Termômetro Microlife;
- Item 163 – Bobina de embalagem plástica transparente picotada 30x40;
- Item 164 – Saco plástico 15x25 (pacote de 1 kg);
- Item 165 – Saco plástico 15x15 (pacote de 1 kg);
- Item 168 – Papel para cardiotoco compatível Fetacare;
- Item 171 – Selo de tórax valvulado;
- Item 172 – Torniquete 155x50x4mm;
- Item 175 – Pulseira de identificação infantil cor branca, fabricada em PVC, na cor branca, com orifícios de ajuste e fechamento em trava tipo pino, comprimento aproximado de 170 mm, largura aproximada de 18 mm (+/- 5 mm), com no mínimo 11 orifícios de regulagem;
- Item 176 – Protetor de queimaduras e evisceração 50x50 cm, estéril, individual.

Lote 02:

- Item 122 – Bobina de embalagem plástica transparente picotada 30x40;
- Item 123 – Saco plástico 15x25 (pacote de 1 kg);
- Item 124 – Saco plástico 15x15 (pacote de 1 kg);
- Item 127 – Papel para cardiotoco compatível Fetacare.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 30 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

10- Da fase de Apresentação de Recurso

Após a declaração das licitantes habilitadas e da classificação provisória do certame, o Pregoeiro informou aos presentes sobre a possibilidade de interposição de recurso, nos termos da legislação vigente.

Na oportunidade, a empresa SOMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO LTDA. manifestou intenção de interpor recurso em relação aos itens 121 do Lote 01 e 91 do Lote 02, alegando que os produtos ofertados pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar não atenderiam às especificações exigidas no Edital, cujas razões serão apresentadas no prazo legal.

11 – Das Amostras e Prosseguimento do Certame

O Pregoeiro informa que as empresas classificadas provisoriamente poderão ser convocadas, por meio de comunicação via e-mail, para apresentação de amostras dos itens que a Administração entender necessários para análise técnica e verificação de conformidade com as especificações do Edital.

Após a conclusão da análise das amostras e demais procedimentos pertinentes, serão adotadas as providências subsequentes para continuidade e finalização do certame, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

12- Da Ocorrência na Sessão Pública

Registra-se que o representante da empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. retirou-se da sessão pública antes do seu encerramento, apresentando declaração por escrito de que renunciava expressamente ao direito de interposição de recurso em relação aos atos praticados na presente sessão.

13- Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão pública, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Fica consignado que o certame permanece em fase de análise de amostras e processamento do recurso administrativo manifestado em sessão, sendo que os demais atos subsequentes serão realizados nos termos do Edital e da legislação vigente.

Monte Alegre do Sul, 13 de maio de 2026.

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO

PREGOEIRO

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI

EQUIPE DE APOIO

ANDREIA OLIVEIRA DE MORAIS

EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE ELISABETH URBANO ROSASCO

FARMACÊUTICA

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 31 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

LICITANTES PRESENTES:

CIRURGICA UNIAO LTDA

GUSTAVO LOPES

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA

ANTONIO ALEXANDRE CERVILHA

MAMED COMERCIAL LTDA

SILVIO RICARDO MIOTTO

SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA.

FABIO FRANCIOSI

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

RAFAEL HENRIQUE CANDIDO

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 32 de 61



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Processo: 20/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

1- Abertura da Sessão

Às 09h00 do dia 21 de maio de 2026, reuniram-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados para a condução dos trabalhos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando o processamento e julgamento do certame em epígrafe.

Inicialmente, o Pregoeiro declarou aberta a sessão pública, passando-se imediatamente à fase de credenciamento dos interessados.

2- Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou aos representantes das licitantes a apresentação dos documentos exigidos no edital para fins de credenciamento.

Após análise da documentação pela Equipe de Apoio, foram credenciadas as seguintes empresas, com seus respectivos representantes:

EMPRESA	CNPJ	PORTE	CRENCIADO	REPRESENTANTE
MONTESUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	10.610.481/0001-00	ME (Micro Empresa)	Sim	MATEUS LEONARDO DA COSTA
TRANSMIMO LTDA.	45.523.719/0001-45	Não especificado	Sim	LEANDRO APARECIDO DAOLIO

3- Da entrega dos envelopes de Propostas

Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos licitantes credenciados a apresentação dos Envelopes nº 01, contendo as propostas comerciais.

Ato contínuo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de proposta.

4- Da Classificação das Propostas

Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou aos interessados o acesso ao conteúdo dos documentos, solicitando que fossem rubricados pelos presentes.

Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, ficando as licitantes preliminarmente classificadas conforme tabela abaixo:



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 33 de 61



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

EMPRESA	LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE
MONTESUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	1	R\$ 72.073,20
TRANSMIMO LTDA.	2	R\$ 297.413,00
MONTESUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	2	R\$ 310.143,00

5- Dos lances por lote

Iniciada a fase de lances, verificou-se que, em relação ao Lote 01, houve apresentação de proposta por apenas uma licitante, razão pela qual não ocorreu etapa competitiva de lances, permanecendo o valor originalmente ofertado.

Quanto ao Lote 02, após convocação para oferta de lances verbais, a empresa classificada em segundo lugar, MONTESUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, declinou da apresentação de lances, mantendo-se a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Restaram os seguintes valores:

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR
01	MONTESUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	Proposta única	R\$ 72.073,20
02	TRANSMIMO LTDA.	Melhor proposta	R\$ 297.413,00
02	MONTESUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	Declinou de ofertar lances	R\$ 310.143,00

6- Rodada de Negociação

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passou à fase de negociação direta com as licitantes detentoras das melhores propostas, nos termos do Edital.

Em relação ao Lote 01, a empresa vencedora foi consultada acerca da possibilidade de redução do valor ofertado, contudo manteve o valor originalmente apresentado.

Quanto ao Lote 02, após negociação realizada com a empresa classificada em primeiro lugar, obteve-se redução do valor inicialmente ofertado, conforme segue:

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL	VALOR NEGOCIADO
01	MONTESUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	R\$ 72.073,20	Mantido
02	TRANSMIMO LTDA.	R\$ 297.413,00	R\$ 288.100,00

7- Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultaram aos presentes a verificação da documentação apresentada pelas licitantes.

Após análise dos documentos de habilitação, constatou-se o atendimento às exigências previstas no Edital, sendo as empresas declaradas habilitadas e vencedoras do certame, ficando definitivamente classificadas conforme quadro demonstrativo abaixo:



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 34 de 61



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

FORNECEDOR	LOTE	VALOR DO LOTE
MONTESUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME	01	R\$ 72.073,20
TRANSMIMO LTDA.	02	R\$ 288.100,00

A empresa TRANSMIMO LTDA., vencedora do Lote 02, deverá apresentar, após o encerramento da sessão e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, planilha contendo a readequação proporcional dos valores unitários dos itens que compõem o lote, observando o valor global final negociado, para fins de adequação da proposta final.

8- Da fase de Apresentação de Recurso

Após a classificação definitiva das licitantes vencedoras, o Pregoeiro informou aos presentes que qualquer licitante poderia manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, nos termos da legislação vigente.

Contudo, não houve manifestação de intenção de recurso por parte das licitantes presentes, restando precluso o direito recursal na esfera administrativa quanto aos atos praticados na presente sessão.

9- Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão pública, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

Determinou-se a remessa dos autos à autoridade competente para as providências subsequentes, na forma da legislação vigente.

Monte Alegre do Sul, 21 de maio de 2026.

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO

PREGOEIRO

JUSSARA MARQUES

EQUIPE DE APOIO

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI

EQUIPE DE APOIO

LICITANTES PRESENTES:

MONTESUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

MATEUS LEONARDO DA COSTA

TRANSMIMO LTDA.

LEANDRO APARECIDO DAOLIO



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 35 de 61

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo eventual de passageiros, mediante disponibilização de veículos automotores tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Monte Alegre do Sul/SP, para o deslocamento de participantes em eventos, atividades culturais, esportivas, turísticas e ações socioassistenciais, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da presente licitação às seguintes empresas:

EMPRESA: MONTESUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA- ME						
Lote 1			DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Item	Un.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Km	3600	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de micro-ônibus por km rodado. Características mínimas: - Micro-ônibus– com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	R\$ 7,55	R\$ 7,55	R\$ 27.180,00
2	Km	4440	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de van por km rodado. Características mínimas: - Vans – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 16 (dezesesseis) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	R\$ 8,18	R\$ 8,18	R\$ 36.139,20

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 36 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

3	Km	600	Prestação de serviços de transporte de passageiros para realização de viagens de ônibus por km rodado. Características mínimas: Ônibus semi leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 50 (cinquenta) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros	R\$ 14,29	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00
TOTAL DA EMPRESA:						R\$ 72.073,20

EMPRESA: TRANSMIMO LTDA.

Lote 2			DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
Item	Un.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	km	6700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (ônibus de 44 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Ônibus Semi-Leito – com idade máxima de 15 (quinze) anos; - Capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros.	R\$ 15,60	R\$ 15,00	R\$ 100.500,00
2	km	6700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 201 a 400 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente	R\$ 14,63	R\$ 14,00	R\$ 93.800,00

Avenida João Girardelli, nº 500 – Centro – 13.820-000, Monte Alegre do Sul–SP
prefeitura@montealegredosul.sp.gov.br - www.montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 37 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

			habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que inclua passageiros e terceiros.			
3	km	6700	Serviço de Transporte para eventos, gincanas e excursões (micro-ônibus de 32 lugares) de 131 a 200 km Características mínimas: - Micro-ônibus – com idade máxima de 10 (dez) anos; - Capacidade de 32 (trinta e dois) lugares; - Possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; - Incluso combustível, motorista devidamente habilitado estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que inclua passageiros e terceiros	R\$ 14,16	R\$ 14,00	R\$ 93.800,00
TOTAL DA EMPRESA:						R\$ 288.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 360.173,20 (TREZENTOS E SESENTA MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 25 de maio de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 38 de 61

Aviso de Licitação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS): Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 338/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, destinadas ao atendimento dos beneficiários do Programa Social “Frente do Trabalho” do Município de Monte Alegre do Sul, visando garantir suporte alimentar às famílias atendidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA: 09 de junho de 2026, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, situada à Avenida João Girardelli, nº 500 - Centro, Monte Alegre do Sul/SP. CEP: 13.820-070.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento de Administração e Governo Municipal desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 25 de maio de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 39 de 61

Extrato



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITAMENTOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, TERMOS DE COLABORAÇÃO – ABRIL 2026

CONTRATO Nº 36/2026 – Assinatura: 14/04/2026; Processo Administrativo nº 36/2026; Modalidade: Dispensa nº 21/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA; Objeto: Aquisição de 30 (trinta) containers de lixo, cor azul de 1000 litros, capacidade de 53kg, equipados com rodas de PVC 8 (200mm), rodízio giratório com 2 freios, munhão para basculante lateral, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquido, em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3 e demais documentos constantes no processo; Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); Prazo de entrega: imediata após emissão da ordem de fornecimento;

ADITAMENTO Nº 20/2026 – Assinatura: 09/04/2026; Processo Administrativo nº 2229/2023; Modalidade: Concorrência Pública nº 06/2023; Instrumento de Permissão de Uso nº 02/2024; **PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **PERMISSIONÁRIA:** 46.222.143 MARCIA DE FATIMA MATIVE WAETEMAN; Objeto: Aditamento da Permissão de Uso Remunerado e em caráter precário de espaço público localizado no Lago do Falcão, destinado à exploração de comércio e prestação de serviços de alimentação; Prazo: prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência até 10 de abril de 2027; Valor: reajuste pelo INPC/IBGE de 3,36%, passando a remuneração mensal para R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais);

ADITAMENTO Nº 21/2026 – Assinatura: 13/04/2026; Processo Administrativo nº 1524/2025; Modalidade: Dispensa de Licitação; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS J.J. BROLESI LTDA; Objeto: Aditamento ao Contrato nº 160/2025 para continuidade do fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba, e de ARLA 32 acondicionado em baldes, destinados ao abastecimento da frota municipal em caráter emergencial; Prazo: prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência até 15 de junho de 2026;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 – Assinatura: 14/04/2026; Processo Administrativo nº 77/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** CILOTTI E CILOTTI SONORIZAÇÃO LTDA. ME; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços; Valor Total Estimado: R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – Assinatura: 14/04/2026; Processo Administrativo nº 77/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** B.S DE CAMPOS; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços; Valor Total Estimado: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 – Assinatura: 16/04/2026; Processo Administrativo nº 155/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.; Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água do Município de Monte Alegre do Sul pelo período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Valor Total Estimado: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 – Assinatura: 16/04/2026; Processo Administrativo nº 155/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.; Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água do Município de Monte Alegre do Sul pelo período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Valor Total Estimado: R\$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 – Assinatura: 22/04/2026; Processo Administrativo nº 99/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA.; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 40 de 61



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

de pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Valor Total Estimado: R\$ 2.302.811,00 (dois milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e onze reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 – Assinatura: 23/04/2026; Processo Administrativo nº 139/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** 62.941.298 REINALDO LUÍS GUEDES JÚNIOR; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrúteis não produzidos na região, para atender a demanda dos cardápios da alimentação escolar pelo período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Valor Total Estimado: R\$ 122.034,00 (cento e vinte e dois mil e trinta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – Assinatura: 23/04/2026; Processo Administrativo nº 112/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis para serem utilizados nas escolas do município pelo período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Valor Total Estimado: R\$ 146.076,80 (cento e quarenta e seis mil, setenta e seis reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – Assinatura: 23/04/2026; Processo Administrativo nº 112/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** GRAMINHA ALIMENTOS LTDA; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis para serem utilizados nas escolas do município pelo período de 12 (doze) meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Valor Total Estimado: R\$ 41.395,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – Assinatura: 24/04/2026; Processo Administrativo nº 145/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria para atender a alimentação escolar, pelo período de 12 (doze) meses; Valor Total Estimado: R\$ 51.304,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 – Assinatura: 29/04/2026; Processo Administrativo nº 165/2026; Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2026 – Registro de Preços; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **DETENTORA:** AUTOMECCONCORDE COMERCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA.; Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao transporte de pacientes, equipes e ao apoio às atividades administrativas do Departamento de Saúde; Valor Total Estimado: R\$ 145.590,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2026 – Assinatura: 09/04/2026; Processo Administrativo nº 533/2024; Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2024; **PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **PERMISSIONÁRIO:** 54.191.874 CARLOS VINICIUS FAGIONATO RODRIGUES; Objeto: Rescisão amigável da Permissão de Uso nº 04/2024 e do Aditamento nº 34/2025, referentes à permissão de uso remunerada e precária de 01 (um) box identificado como nº 04, integrante do Espaço “Francisco Elias Luiz – Chico Dimas”, localizado na Avenida João Girardelli, destinado à instalação e exploração de comércio em geral; Fundamento Legal: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 02/2026 – Assinatura: 23/04/2026; Processo Administrativo nº 1415/2023; Modalidade: Concorrência Pública nº 03/2023; **PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **PERMISSIONÁRIA:** LAISLA APARECIDA CLEMENTE 39389354803; Objeto: Rescisão unilateral da Permissão de Uso de Bem Público nº 02/2023 e respectivos aditamentos, referente à permissão de uso remunerada e em caráter precário de espaço público destinado à exploração de atividade comercial de alimentação no Complexo Esportivo Aparecido de Andrade; Fundamento Legal: Arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 41 de 61

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2026

“Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2023.”

O **VER. BENEDICTUS DAVI SIQUEIRA ARMIGLIATO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul relativas ao exercício de 2023, prevalecendo o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-004308.989.23-5.

Art. 2º - Integra o presente Decreto Legislativo, como Anexo I, o parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul sobre as Contas Municipais de Monte Alegre do Sul relativas ao exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Sul, 20 de maio de 2026

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-031
MONTE ALEGRE DO SUL/SP
FONE: (19) 3899 2002 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Página 1 de 2



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 42 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

BENEDICTUS DAVI SIQUEIRA ARMIGLIATO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

GIOVANA DE GODOI GONÇALVES
SUPERVISORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-031
MONTE ALEGRE DO SUL/SP
FONE: (19) 3899 2002 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Página 2 de 2



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 43 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA EST. TUR. DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP	
PROTOCOLO Nº	203 / 20-26
DATA:	02/05/2026
HORAS:	10:46
ASS.:	

EMENTA: PARECER DA CFO DESFAVORÁVEL ÀS CONTAS DE 2023 DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DO SUL - Análise das contas anuais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul relativas ao exercício de 2023, com base nos pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Ministério Público de Contas (MPC-SP), Assessorias Técnico-Jurídicas (ATJ), e DIPE Jurídico, bem como nas justificativas apresentadas pelo Prefeito. Consideradas as falhas fiscais graves, reincidências de irregularidades, e a não correção das deficiências identificadas nos anos anteriores, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a rejeição das contas, em razão da gestão fiscal negligente, da inadimplência com encargos sociais e do excesso de despesas com pessoal, comprometendo o equilíbrio financeiro do Município. O parecer também recomenda o encaminhamento ao Ministério Público para as providências cabíveis, incluindo a possível responsabilização do gestor.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar as contas anuais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, relativas ao exercício de 2023, com base na documentação apresentada, no parecer¹ prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)², nas manifestações do Ministério Público de Contas (MPC), nos relatórios de fiscalização, nas justificativas e alegações do ex-prefeito, além das Assessorias Técnico-Jurídicas (ATJ's) e DIPE Jurídico, bem como os princípios constitucionais de moralidade, eficiência e transparência que devem reger a gestão pública.

¹ RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO - 32ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 04/11/2025.
² TC-004308.989.23-5.

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 44 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

A presente análise técnica abrange a verificação da regularidade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das contas municipais, com foco em pontos críticos, falhas recorrentes e possíveis indícios de dolo ou improbidade administrativa, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos para o julgamento político-administrativo das contas.

Este parecer é elaborado com base nas disposições do art. 31, §1º da Constituição Federal, que trata da fiscalização das contas públicas, bem como nas disposições da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre do Sul³, do Regimento Interno da Câmara Municipal⁴, e da Constituição do Estado de São Paulo, que regulam o processo de análise e fiscalização das contas do Executivo Municipal.

O parecer é, então, submetido à avaliação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) da Câmara Municipal, conforme os procedimentos estabelecidos.

II – ANÁLISE

Considerando os pareceres desfavoráveis emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) referentes às contas de 2018, 2019, 2020, 2022 e 2023, e a manifestação isolada favorável do Egrégio Tribunal em relação ao exercício de 2021, mas com reprovação pelo Ministério Público de Contas (MPC) e pela Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ) em 2021, evidencia-se uma continuidade nas falhas de gestão.

Neste contexto, encontra-se em análise o sétimo ano do mandato do Prefeito, com a persistência de impropriedades fiscais, que não foram mitigadas no exercício em exame. As falhas continuam a ser graves, e o Poder Executivo não cumpriu, novamente, compromissos essenciais para a aprovação das suas contas, como a manutenção do equilíbrio fiscal, o pagamento dos débitos judiciais e o recolhimento dos encargos previdenciários.

Cumprе ressaltar, inicialmente, que a competência para o julgamento das contas do Prefeito é da Câmara Municipal, sendo de competência do Tribunal de Contas apenas a emissão de parecer prévio. Recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) reforçou que a Câmara Municipal é o órgão responsável pelo julgamento das contas prestadas anualmente pelo Prefeito, e que essa competência não é modificada mesmo quando o Prefeito atua como ordenador de despesas⁵.

No entendimento consolidado pelo TSE no Tema 157⁶, ficou claro que o parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, cabendo

³ Art. 24, §3º, II, art. 32, XV, art. 34 da LOM.

⁴ Art. 2º, 3º, 4º, 42, II, do Regimento Interno.

⁵ O art. 80, § 1º, do Dec.-Lei no 200/1967 define como ordenador de despesas "[...] toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda"

⁶ (RE 729.744, DJe 23.8.2017)

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 45 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local. Nesse sentido, é incabível o julgamento fictício das contas por decurso de prazo, reforçando a necessidade de análise detalhada e responsável por parte do Legislativo.

Cumprе ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) é um órgão técnico responsável por auxiliar na fiscalização das contas do Poder Executivo. Periodicamente, o TCESP emite alertas sobre falhas a fim de que sejam solucionadas antes da entrega das contas de cada exercício, sendo que, após análise detalhada, o Tribunal emite seu parecer e o encaminha ao Poder Legislativo para julgamento.

É amplamente reconhecido que o TCESP exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas, garantindo a legalidade, legitimidade e economicidade das ações do poder público. Além disso, o TCESP é considerado um órgão auxiliar do controle externo do Poder Legislativo.

A presente Comissão se orienta pelo princípio da impessoalidade, que estabelece o dever de imparcialidade no exercício da função pública, garantindo a defesa do interesse público e impedindo discriminação ou privilégios indevidos a qualquer particular. Dessa forma, os trabalhos da Comissão não se limitam ao parecer técnico emitido pelo TCESP, mas também consideram a análise dos pareceres do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo (MPC-SP) e das Assessorias Técnico-Jurídicas (ATJ).

O resultado da análise contou com a participação ativa das Assessorias Técnicas, que se manifestaram de maneira clara e fundamentada. A ATJ, em 27 de abril de 2025, afirmou que, diante da extrapolação do limite de despesa com pessoal, da não aplicação integral dos recursos do FUNDEB e das deficiências nos indicadores de educação e saúde (IEGM/i-Educ e i-Saúde), optou pela emissão de parecer desfavorável às contas da Prefeitura de Monte Alegre do Sul, relativas ao exercício de 2023.

Em 26 de maio de 2025, a segunda ATJ afirmou que, embora tenha considerado outros aspectos do relatório, os pontos críticos abordados eram suficientemente graves para comprometer a análise das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

Além disso, o DIPE, em 29 de maio de 2025, observou que, apesar de aspectos positivos, a análise dos gastos com pessoal, índices fiscais, gestão financeira e FUNDEB levou à conclusão de que o parecer deveria ser desfavorável, acompanhado de recomendações para correção das falhas.

Na mesma linha, em 4 de setembro de 2025, o Ministério Público de Contas, como fiscal da lei, opinou pela emissão de parecer prévio desfavorável, apontando que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos indicadores operacionais considerados adequados pelo TCESP. O MPC fez ainda diversas recomendações, solicitando

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Parecer CFO referente as contas de 2023

Página 3 de 11



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 46 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

que fossem incluídas no cadastro específico previsto no art. 212, inc. II, alínea 'r', do Regimento Interno do Tribunal de Contas, para fins de monitoramento.

O MPC alertou também que a reincidência sistemática das falhas pode resultar em juízo desfavorável das contas e expor o responsável às sanções previstas no art. 104, inc. VI e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, o que implica a aplicação de multas pelo TCESP.

Ademais, considerando a ausência de Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros nos imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal, especialmente nas unidades de ensino e saúde, o MPC apontou a ofensa à Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 e ao Decreto Estadual nº 63.911/2018, sugerindo que fosse encaminhado ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que as providências cabíveis fossem adotadas.

Por fim, o MPC propôs a aplicação de multa ao gestor, em razão da reincidência sistemática no descumprimento das recomendações do Tribunal de Contas, prática que tem sido veementemente repudiada por esta Corte.

Apesar de o Poder Executivo ter apresentado defesa (justificativas relacionadas ao julgamento das contas de 2023) em 01 de abril de 2026⁷, tais justificativas não conseguiram desconstituir as opiniões emitidas pelo TCESP, MPC/SP, DIPE e ATJ's. Diante disso, a presente Comissão não encontrou razões para alterar o juízo que resultou na reprovação das contas no grau anterior, uma vez que as falhas apontadas revelam, de maneira inequívoca, a reiterada falta de zelo da Prefeitura com a gestão administrativa, previdenciária e a consequente precarização dos indicadores contábeis, evidenciada pela elevação expressiva do endividamento, o que compromete a saúde financeira e o equilíbrio dos orçamentos futuros.

Embora o Prefeito Edson Rodrigo de Oliveira Cunha tenha sido devidamente citado, conforme o artigo 196, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, no tocante ao recebimento das contas relativas ao exercício de 2023, o processo de notificação e defesa seguiu as normas estabelecidas. Após a citação pessoal, o Prefeito deveria ter, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentado as justificativas que entendesse pertinentes, de forma a permitir que o Poder Legislativo Municipal, em seu juízo de valor, proferisse a decisão final.

Em relação às justificativas apresentadas pelo Prefeito Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, observa-se que, embora tenha argumentado sobre a herança de passivos fiscais e os impactos da pandemia, tais justificativas não são suficientes para desconstituir as falhas apontadas. O Prefeito teve tempo suficiente ao longo dos anos para corrigir as falhas identificadas nas contas anteriores, porém, as ações corretivas foram ineficazes, o que reforça

⁷ Protocolo 141/2026.

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 47 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

a ideia de que o Município não fez os ajustes necessários em sua gestão fiscal e financeira. Além disso, as justificativas de fatores externos não explicam a falta de medidas práticas para resolver problemas estruturais, como a inadimplência com encargos sociais e o excesso de despesas com pessoal.

A reincidência das falhas fiscais nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 evidencia que o Prefeito não tomou as medidas corretivas necessárias para resolver problemas de gestão recorrentes. Apesar dos alertas constantes do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, as falhas não foram sanadas, caracterizando uma gestão fiscal negligente. O fato de as mesmas falhas se repetirem ao longo de vários anos consecutivos demonstra que a Administração Pública não se adaptou à realidade financeira do Município e não corrigiu os erros de gestão, comprometendo ainda mais a capacidade de cumprir as obrigações fiscais e de garantir o equilíbrio orçamentário.

Ao analisar o parecer do TCE/SP, das ATJ's, do DIPE, do MPC/SP e das justificativas do Poder Executivo, observa-se que os pareceres emitidos estão formalmente bem fundamentados, observando-se que as justificativas apresentadas não foram suficientes para afastar os apontamentos técnicos constantes dos pareceres dos órgãos de controle. É importante ressaltar que, embora o TCE/SP possa, eventualmente, não conhecer a realidade fática detalhada do Município, sua análise identificou falhas significativas e fez recomendações para que as fiscalizações subsequentes se atentem a esses problemas. Isso demonstra que as falhas detectadas já possuíam força suficiente para justificar a reprovação dos demonstrativos.

Os apontamentos e rejeições baseados em documentos legais são claros e sustentados por normas vigentes. Mesmo que os Vereadores, ao se familiarizarem com a realidade local, possam ter uma visão mais detalhada do cotidiano da gestão municipal, é importante destacar que os pareceres do TCE/SP, MPC/SP, DIPE e ATJ's não surgiram de forma repentina ou surpreendente. Pelo contrário, esses órgãos de fiscalização periodicamente indicaram falhas e anomalias, com o intuito claro de que o Poder Executivo tomasse as providências necessárias para sanar tais vícios.

Vale ressaltar que as contas referentes ao primeiro exercício (2017) foram as únicas aprovadas no mandato do ex-Prefeito, com os demais anos de sua gestão sendo marcados por reprovação. Passados vários anos de mandato, o Prefeito já deveria ter se ajustado à realidade fática do Município e tomado medidas concretas para resolver as falhas apontadas. O ideal seria que, ao longo do tempo, houvesse uma redução das irregularidades, demonstrando que a gestão estava comprometida em erradicar os vícios administrativos.

As contas apresentadas em 2023 se basearam em algumas melhorias pontuais, mas essas não foram suficientes para compensar os múltiplos apontamentos e recomendações feitas pelos órgãos de fiscalização. Tais falhas foram utilizadas como

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Parecer CFO referente as contas de 2023

Página 5 de 11



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 48 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

fundamento para a manifestação desfavorável das contas de 2019, 2020, 2021 e 2022, não apresentando evolução significativa nos anos seguintes.

Além disso, é relevante frisar que, além dos apontamentos que motivaram a manifestação desfavorável das contas, os órgãos de fiscalização também emitiram advertências e recomendações para que o Poder Executivo tomasse as devidas providências e realizasse as correções necessárias para evitar a reincidência de falhas no futuro.

Após detalhada avaliação dos documentos apresentados, a CFO destaca os seguintes pontos críticos que fundamentam o parecer desfavorável, trazendo o resumo das principais irregularidades identificadas:

1. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As contas de 2023 apresentam um déficit orçamentário de 11,88%, com um déficit financeiro de R\$ 5.666.760,70. Esses resultados indicam um descontrole fiscal grave, com implicações sérias para a saúde financeira do Município. O Município não foi capaz de gerar superávit financeiro, o que compromete sua capacidade de honrar compromissos futuros.

2. EXCESSO DE DESPESA COM PESSOAL

A despesa com pessoal ultrapassou o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), atingindo 55,61%. A extrapolação do limite legal configura um desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e evidencia uma gestão fiscal irresponsável. A manutenção desse nível de gastos compromete a capacidade do Município de investir em outras áreas essenciais, como educação, saúde e infraestrutura.

3. INADIMPLENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Foi identificado o não recolhimento de encargos sociais ao INSS (patronais e dos servidores), totalizando R\$ 3.745.515,19 de contribuições não pagas, além do não pagamento de valores relativos ao 13º salário e mês de dezembro de 2023, totalizando R\$ 612.097,90. Tal inadimplência compromete a regularidade fiscal do Município e configura um grave erro administrativo, que pode ter implicações legais, especialmente em relação ao descumprimento da legislação previdenciária.

4. FALHAS NA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Foram identificadas falhas relacionadas à transparência fiscal e ao cumprimento das obrigações de remessa e publicidade de informações contábeis e fiscais, inclusive com entrega intempestiva de documentos obrigatórios ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 49 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

do Estado de São Paulo, em desconformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos em lei.⁸

As inconsistências verificadas comprometem o adequado controle externo das contas públicas, dificultam a fiscalização dos atos de gestão e evidenciam fragilidade nos mecanismos de transparência da Administração Municipal.

Conforme apontado pelo Tribunal de Contas nas 'Instruções do Período' do Processo TC-4308.989.23, diversos documentos obrigatórios foram entregues intempestivamente, dentre eles demonstrativos contábeis, peças relativas ao RREO e documentos vinculados ao FUNDEB, circunstância que reforça as deficiências administrativas já constatadas em exercícios anteriores.

5. INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS

A fiscalização identificou divergências nos registros contábeis, especialmente quanto ao não lançamento de despesas com encargos previdenciários e a falta de precisão nas informações enviadas ao Sistema Audesp. A irregularidade nos registros contábeis compromete a confiabilidade dos dados fiscais e evidencia a falta de controle interno eficaz.

6. USO EXCESSIVO DE CRÉDITOS ADICIONAIS E REMANEJAMENTOS

Foram realizados créditos adicionais e remanejamentos orçamentários no valor de R\$ 17.346.073,61, equivalente a 39,20% da despesa fixada inicialmente. Essa prática indicou um planejamento orçamentário deficiente, com evidentes falhas de controle sobre os gastos públicos.

7. BAIXA EFETIVIDADE NA GESTÃO

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do exercício de 2023 indicou baixa efetividade nas políticas públicas de educação, saúde e infraestrutura. O Município obteve notas C e C+ nas áreas mais críticas, o que demonstra ineficiência na execução das políticas públicas e a falta de planejamento adequado.

8. REINCIDÊNCIA DE IRREGULARIDADES

As falhas apontadas em 2023, como o inadimplemento de encargos sociais, excesso de despesas com pessoal e não cumprimento das metas de gestão fiscal, são reincidentes de exercícios anteriores (2019 e 2020), como já apontado pelo TCE em pareceres anteriores. A não correção das falhas de anos anteriores demonstra a desídia na administração pública e a falta de comprometimento do ex-prefeito em adotar as recomendações do TCE.

⁸ art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 50 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

9. INDÍCIOS DE DOLO OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Com base nas irregularidades identificadas, podem, em tese, configurar indícios de irregularidades administrativas passíveis de apuração pelos órgãos competentes, inclusive sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa, desde que presentes os requisitos legais e o elemento subjetivo exigido pela legislação vigente.

1. Inadimplemento de encargos sociais:

O não recolhimento de encargos previdenciários, especialmente com valores elevados, sugere uma gestão negligente, e pode ser enquadrado como improbidade administrativa, caso fique comprovado que houve intenção de descumprir as obrigações legais em favor de outras prioridades fiscais ou pessoais.

2. Extrapolação do limite de despesas com pessoal:

A gestão fiscal irresponsável ao ultrapassar o limite legal de despesas com pessoal, resultando em um comprometimento da capacidade financeira do Município, pode ser interpretada como improbidade administrativa por parte do prefeito, em razão da falta de responsabilidade no uso dos recursos públicos.

3. Falta de transparência fiscal:

A omissão ou entrega intempestiva de informações fiscais relevantes compromete a transparência administrativa, dificulta o adequado exercício do controle externo e pode indicar falhas graves de gestão fiscal e de controle interno, cuja apuração compete aos órgãos competentes que pode ser considerada uma tentativa de ocultação de falhas fiscais graves, caracterizando fraude ou dolo.

4. Inconsistências contábeis:

As falhas nos registros contábeis e na prestação de informações ao TCE indicam falta de controle interno ou intencionalidade para manipular os dados, o que também configura improbidade administrativa.

As falhas recorrentes, especialmente o inadimplemento de encargos sociais como INSS, FGTS e PASEP, podem ser caracterizadas como improbidade administrativa, conforme os artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Essa prática configura uma falta de zelo do gestor público, ao não tomar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações fiscais, prejudicando os cofres públicos e o funcionamento dos serviços essenciais para a população. Mesmo diante de sucessivos alertas do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, as falhas não foram corrigidas, caracterizando uma gestão negligente e possivelmente deliberada, comprometendo a legalidade e a moralidade administrativa.

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 51 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

Além das falhas já mencionadas, o Tribunal de Contas indicou que a reincidência sistemática nas falhas fiscais poderá resultar na aplicação de multas ao Prefeito, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 709/1993. A persistência dessas falhas sem a adoção de medidas corretivas eficazes pode ser vista como uma falta de responsabilidade fiscal, comprometendo a credibilidade da gestão pública e tornando o gestor passível de sanções previstas pela Lei. O Tribunal de Contas pode, portanto, aplicar multas ao gestor municipal, caso a falta de ajustes continue nos próximos exercícios fiscais.

5. Contratações Temporárias e o Procedimento NF 0189.0000251/2024

Embora o procedimento NF 0189.0000251/2024 esteja formalmente associado às contas de 2021, ele continua a tramitar no Ministério Público de São Paulo (MP-SP), com o objetivo de resolver o problema das contratações temporárias no Município de Monte Alegre do Sul. O MP-SP identificou que o uso de contratações temporárias tem sido uma prática recorrente e irregular, sem a devida justificativa de excepcionalidade, conforme exige a Constituição Federal havendo reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal não pode ser utilizada como mecanismo ordinário de preenchimento permanente de cargos públicos.

Esse procedimento visa garantir que a Prefeitura de Monte Alegre do Sul realize os concursos públicos necessários e reduza a dependência de contratações temporárias. O fato de que o MP-SP tenha em 2024 firmado um TAC para resolver e sendo uma continuidade do problema identificado em 2021, indica que a situação não foi resolvida pela administração municipal nas contas de 2023, pois em pleno 2026, aludido procedimento está em andamento.

Recomenda-se que o Ministério Público continue a monitorar o procedimento NF 0189.0000251/2024 para garantir que a Prefeitura cumpra as determinações legais, incluindo a realização de concurso público e a regularização das contratações temporárias. Caso o problema persista, é necessário que sejam adotadas medidas legais adicionais, incluindo a responsabilização do gestor.

Desta forma, ficou contatado em síntese que os órgãos de controle externo deram voto sobre as contas anuais de 2023 da Prefeitura Municipal deste município como desfavorável e inclusive com recomendações, pois destacaram as falhas no planejamento. extrapolação do limite de despesa de pessoal; falta de recolhimento dos encargos sociais. inconsistências nos registros contábeis; estagnação em baixa efetividade da gestão – IEG-M e a votação foi unânime.

Os pontos destacados acima sobre possíveis configurações de improbidade administrativa, podem, dependendo de investigação mais aprofundada e comprovação de dolo ou negligência grave, ser relacionados a improbidade administrativa.

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO – CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 52 de 61



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

Recomenda-se que tais ocorrências sejam formalmente encaminhadas ao Ministério Público para análise mais técnica e eventual responsabilização.

III. CONCLUSÃO

A análise técnica das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul revela reincidência de falhas graves, incluindo déficits fiscal e financeiro, inadimplência em obrigações judiciais e previdenciárias, planejamento orçamentário inadequado e baixa efetividade na execução de políticas públicas. Essas irregularidades comprometem seriamente a eficiência administrativa e a transparência fiscal do Município, além de demonstrar uma gestão fiscal negligente e sem ações corretivas eficazes, mesmo após reiterados apontamentos dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e o Ministério Público de Contas (MPC/SP).

As falhas recorrentes, somadas à não regularização de encargos sociais e à extrapolação do limite de despesas com pessoal, configuram indícios de improbidade administrativa, que merecem ser avaliados de forma mais profunda e objetiva pelas autoridades competentes.

Diante desse cenário, em conformidade com o § 2º do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, e considerando que se trata de uma matéria de caráter financeiro e da prestação de contas do Prefeito, que recebeu parecer DESFAVORÁVEL do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento manifesta VOTO DESFAVORÁVEL à aprovação das contas de 2023, REJEITANDO-AS. Recomenda-se, ainda, que os apontamentos sejam encaminhados ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis, incluindo eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou por ato de improbidade administrativa, na forma da legislação vigente. Sem prejuízo das competências próprias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à eventual aplicação das sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Monte Alegre do Sul/SP, 08 de maio de 2026.


EDSON LUÍS GRITTI (REPUBLICANOS)
RELATOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP
FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

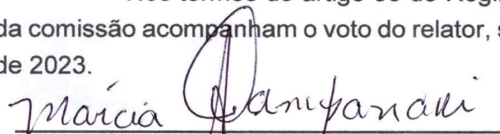
Ano XVI | Edição nº 509

Página 53 de 61

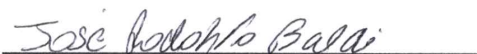


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

Nos termos do artigo 60 do Regimento Interno, os demais Vereadores, membros da comissão acompanham o voto do relator, sendo DESFAVORÁVEIS à Prestação de Contas de 2023.



Marcia Campanari (UNIÃO)
MEMBRA DA CFO



Rodolfo Baldi (PODEMOS)
MEMBRO DA CFO

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP -13820-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

Parecer CFO referente as contas de 2023

Página 11 de 11



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025


Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 54 de 61

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)				
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>						
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)																		
Pessoal Ativo	80.218,85	100.689,96	83.517,88	91.029,98	94.521,45	87.808,35	95.017,47	125.971,40	87.382,23	87.803,50	91.474,95	94.902,34					1.120.338,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.909,14	82.752,86	64.535,90	73.798,50	76.240,34	69.339,29	76.092,18	97.471,96	69.186,55	70.092,95	73.586,21	76.463,91						894.469,79
Obrigações Patronais	15.309,71	17.937,10	18.981,98	17.231,48	18.281,11	18.469,06	18.925,29	28.499,44	18.195,68	17.710,55	17.888,74	18.438,43						225.868,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)																		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Decorrentes de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.218,85	100.689,96	83.517,88	91.029,98	94.521,45	87.808,35	95.017,47	125.971,40	87.382,23	87.803,50	91.474,95	94.902,34						1.120.338,36



IMPrensa Oficial


Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 55 de 61

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.246.189,07	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	564.088,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.782.101,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.120.338,36	1,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.526.926,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.350.579,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.174.233,45	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



IMPrensa Oficial


Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 56 de 61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-



IMPrensa Oficial


Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 57 de 61

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



IMPrensa Oficial


Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 58 de 61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



IMPrensa Oficial


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 59 de 61

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano XVI | Edição nº 509

Página 60 de 61

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JULIANA SILOTTO URBANO:30186253826 Date: 2026.05.25 15:10:28 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by BENEDICTUS DAVI SIQUEIRA ARMIGLIATO:34486029810 Date: 2026.05.25 15:14:20 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Sul - SP
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944